



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

**LEI Nº. 1.459/2000**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a acrescentar metas ao Anexo II, do Plano Plurianual do Município, constantes da Lei nº. 1.161/97.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

**LEI:**

**ART. 1º.** – Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II, da Lei nº. 1.161/97, que Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, no item Construção, ampliação e Reforma de Creches, a seguinte meta:

DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO EXISTENTE	PROGRAMA
Com o crescimento habitacional da região dos Jardins Planalto Verde, Santa Andréia, Vilas Brasil e Queiroz, torna-se necessária a construção de um prédio para acomodar uma Creche.	Construção de uma Creche de aproximadamente 450 m <sup>2</sup> , com 05 salas na Vila Brasil, no ano de 2001.

**ART. 2º.** – Esta Lei entra em vigor no primeiro dia útil após a data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,  
aos 08 de Dezembro de 2000.

José do Carmo Garcia  
Prefeito Municipal

Vilson Rico  
Secretário Municipal de Administração

**Projeto nº. 123/2000.**

**Autor: Vereador Almiro de Vasconcelos Uchôa.**